



LEI Nº 2.334 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2023, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 2.294/2022.

Art. 2º O elemento de despesa abertos através desta lei, é o abaixo elencado:

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	008 – SECTEL – Departamento de Cultura e Turismo
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Programa	0017 – Programa de Incentivos às Atividades Culturais
Projeto Atividade	2052 – Incentivos a Atividades Culturais
Elemento	3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros –
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 27 de junho de 2023.


MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

REFERENTE AO CONTRATO Nº 351/2023

Partes: Município de Camapuã – MS e Sueli Pereira do Carmo.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Professor, Nível II – Licenciatura Plena, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, em substituição ao período de Atestado Médico da Professora Claudete Olinda Budke, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 15/06/2023 e término 04/07/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Contratado (a) Sueli Pereira do Carmo.

Camapuã - MS, 15 de junho de 2023.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.334 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2023, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 2.294/2022.

Art. 2º O elemento de despesa abertos através desta lei, é o abaixo elencado:

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	008 – SECTEL – Departamento de Cultura e Turismo
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Programa	0017 – Programa de Incentivos às Atividades Culturais
Projeto Atividade	2052 – Incentivos a Atividades Culturais
Elemento	3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros –
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 27 de junho de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.335, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para a Câmara Municipal para a devida apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Das disposições preliminares

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Camapuã para o exercício financeiro de 2024, compreende;

I – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – A estrutura e organização dos orçamentos;